

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2014

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela **Portarias N.º 155/2013 e 070/2014** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 878/2008 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 21/08/2014

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto Contratação de empresa especializada em personalização, magnetização e custódia de estoque básico em ambiente de segurança e impressão de dados variáveis em cartões magnéticos do Banpará, com tarja magnética, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste edital.

1.2 - Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.



1.3 - A adjudicação será GLOBAL.

1.4 - NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES. SENDO VEDADO NESTE CAMPO, A DESCRIÇÃO DA MARCA, POIS ESTA DEVE SER DESCRITA EM CAMPO PROPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.

1.5 - FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.

2 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Personalização Física e Eletrônica

Anexo I-B: Comunicação e troca de arquivos

Anexo I-C: Endereços de Agências e Unidade

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo II-A: Modelo de Declaração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo IV: Modelo de Declaração que não emprega menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Minuta do Contrato

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), para o e-mail cpl@banparanet.com.br , **até às 16h.**

3.2 - Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública.



3.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4 - As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas

4 - DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br**, até às **16h**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site **www.banpara.b.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1 - Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2 - Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital.

5.1.3 - Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001:

5.1.3.1 - As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2 - As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o **Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as**



exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1 - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2 - Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada a sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

5.3.4 - Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, em consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si e sob concurso de credores,

5.3.5 - Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 - Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.3 - O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.



6.4 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 10:00 h do dia 21/08/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2 - Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3 - FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB



PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ITENS 1.4 E 1.5 DESTE EDITAL.

7.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.6 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.7 - Na proposta de preços, **a ser enviada pelo licitante que cotou o menor preço,** deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, **conforme modelo constante do Anexo II do edital e observados as regras estabelecidas no item 7 e seus subitens do Termo de Referência, anexo I deste edital. :**

- a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.
- c) **Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado**, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02



(duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. (modelo de proposta de preços – anexo II);

c) O valor global da proposta deve constar em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. **(para apuração do valor global da proposta, observar o modelo de proposta de preços do anexo II do edital);**

d) Declaração de que estão de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;

e) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do anexo II-A

7.8 - No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

7.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.9.1 - O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.10 - O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão



promotor da licitação responsável por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.11 - Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.12 - A Pregoeira verificará as propostas de preços enviados, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, **ou descumpram os itens 1.4 e 1.5** ou ainda, apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.13 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 – DAS AMOSTRAS:

8.1 - Como condição de aceitação da proposta, o licitante que cotou o menor preço, pela ordem de classificação, deverá encaminhar os prospectos (amostra) dos cartões e certificado emitido preferencialmente, pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, confirmando a realização de testes nas amostras dos novos cartões e afirmando a existência de todas as especificações definidas no Termo de Referência (Anexo I).

8.2 - O prazo para o envio dos prospectos (amostras) dos cartões e do certificado de que trata o item acima é de 5 (cinco dias) dias úteis, contados da convocação da Pregoeira, para análise e aprovação. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante, sujeito a análise e deferimento pela Pregoeira.



8.3 - Os prospectos (amostras) dos cartões e o certificado deverão ser encaminhadas à Unidade Centralizadora do Banpará, localizado à Av. Senador Lemos nº 321, Bairro do Umarizal, Belém-PA, CEP – 66.050.000.

8.4 - Caso o prospectos (amostra) e/oi certificado não sejam enviados no prazo acima estabelecido ou caso seja o mesmo reprovado, ensejará a recusa da proposta e a consequente DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis conforme previsto no item 21 do edital, com a convocação do próximo licitante pela ordem de classificação, considerando o menor preço.

8.5 - Os custos da remessa e retirada das amostras, quando for o caso, na forma do item 8.6 abaixo, são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do BANPARÁ.

8.6 - Na hipótese de rejeição das amostras, as mesmas serão retidas por este BANPARÁ pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da homologação do resultado final do Pregão Eletrônico, findo o qual a empresa licitante terá o prazo de 15 (quinze) dias para retirá-las do BANPARÁ, independente de qualquer notificação por parte deste e sob pena de inutilização das mesmas.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A partir das 10:00 h (horário de Brasília) do dia 21/08/2014 e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, **recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5 que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.**

9.2 - A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme o Edital.

10 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,



sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 - Os lances serão ofertados considerando o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, APURADO CONFORME MODELO DE PROPOSTA CONTIDA NO ANEXO II DESTE EDITAL.

10.3 - Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

10.4 - O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

10.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.7 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.**

10.10 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta)



minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11 - Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

10.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

10.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

11 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

11.1 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

11.2 - Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista.

11.3 - **Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após os lances e negociação, ainda permaneçam superiores aos valores estimados pela Administração.**

11.4 - Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á



de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).

11.5 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.5.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.5.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



11.5.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5.5 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7 - Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.8 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.8.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9 - Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

11.9.1 - O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital, conforme item 20.

11.10 - Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.

11.11 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



11.12 - A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso deverá ser enviado, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, apurado conforme modelo de proposta do Anexo II deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

12.2 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços e poderá negociar pelo sistema eletrônico diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.3 - O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

12.4 - Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

12.5 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

12.6 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.



13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

13.1.1 - Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

13.1.2 - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

13.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível(eis), semelhante(s) ou similar(es) com o objeto deste termo, comprovando que o licitante já executou ou vem executando serviços dessa natureza para bancos (com sede ou agências no Brasil) que possuem Bandeira ou Bandeira Própria, além de Declaração de que as instalações do site de personalização estão localizadas em Território Nacional.

13.1.4 - Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);

c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.6 - Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes



ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um (≤ 1)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

13.2. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá inserir, como anexo, no sistema comprasnet, todos os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do **Anexo II**), no prazo a ser



fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério do Pregoeira.

13.2.1. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, também deverão ser inseridos, como anexo, no sistema comprasnet, conforme os prazos estabelecidos no item 13.2.

13.2.2 – Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pela Pregoeira, este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.

13.2.3. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 13.1.1 e 13.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também **deverá inserir, como anexo, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.**

13.2.4. O licitante que deixar de inserir, como anexo, no sistema comprasnet, a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO do certame.

13.3. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico deverá enviar os originais e/ou autenticados dos documentos e propostas que foram inseridos como anexo, no sistema comprasnet, na forma do item 12.2, para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 09h às 16h.



13.4 - AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES LICITATÓRIOS, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO.

13.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.6 - O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

13.7 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.



14.2 - Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

14.8 - Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos tempestivo e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do comprasnet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via email cpl@banparanet.com.br ou fax (91) 3348-3216.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:



a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

15.2 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

15.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

15.4 - EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 18.2.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

16 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo VI).

16.2 - A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

16.3 - É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.



16.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.5 - Os valores mencionados no modelo de proposta de preço - (anexo II), são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ para com o atendimento na execução do contrato.

17 - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços serão prestados na forma, condições, exigências e nos prazos previstos no termo de referência (Anexo I), bem como, na minuta do contrato (Anexo VI), devendo ser observado às disposições gerais de execução do serviço, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

17.2 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado com observância ao **item 06 do Termo de Referência, Anexo I do edital.**

18.2 - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberto pelo **CONTRATADO** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

18.2.1 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.



18.3 - Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal, Certidão quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), prova de regularidade com as fazendas Estadual e Municipal e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

18.4 - Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

18.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.6 - Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pelo ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO

19.1 - Além das obrigações expostas em Termo de Referência, **item 9** (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo VI deste edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93,



d) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no Anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;

e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens e prestação dos serviços;

f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;

i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.

19.2 - O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.



19.3 - O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

20.1 - Além das atribuições expostas em Termo de Referência (Anexo I), o BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b)** Designar o responsável pela requisição e fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- c)** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d)** Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e)** Homologar os produtos entregues ou serviços executados pelo **CONTRATADO**;
- f)** Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 – O LICITANTE será sancionado na forma do art. 7º da Lei 10.520/2002, com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** Cometer fraude fiscal;



- b)** Apresentar documento falso;
- c)** Fizer declaração falsa;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g)** Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

21.2 - Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

21.3 - Verificado o descumprimento ao presente Edital e ao item 12 do termo de referência (anexo I), a Pregoeira, solicitará mediante **e-mail** a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

21.4 - Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, a Pregoeira, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

21.5 - Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

22 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1 - A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na



forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24 - DO FORO

24.1 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

25.2 - A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

25.3 - Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

25.4 - As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

25.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



25.6 - Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

25.7 - Da sessão será lavrada ata com a relação dos licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

25.8 - Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmado com o ADJUDICATÁRIO.

25.9 - O Instrumento de Contrato a ser firmado com o adjudicatário poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

25.10 - A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

25.11 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

25.13 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

25.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.15 - A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



25.16 - Em caso de discrepância entre os anexos e o edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

25.17 - A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

25.18 - Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

25.19 - O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banpara.b.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situada na Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, no horário de 9h às 16h, em dias úteis.

25.20 - Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone (91) 3348-3155 ou (91) 3348-3392, entre 9h e 16h ou pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

25.21 - Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 07 de agosto de 2014.

Manuele Silva
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. Objeto**

Contratação de empresa especializada em personalização, magnetização e custódia de estoque básico em ambiente de segurança e impressão de dados variáveis em cartões magnéticos do Banpará, conforme especificações e quantidade contidas neste Termo de Referência.

2. Descrição de Fornecimento**2.1. Fornecimento**

2.1.1 O Fornecimento e processamento de documentos de segurança, estoque base, custódia e impressão de dados variáveis mediante a recepção de arquivos lógicos através de fita magnética ou teletransmissão de arquivos, preparação, inspeção/controle de qualidade, conferência e classificação por agência destinatária, empacotamento e envio para cada Agência/Unidade destinatária, conforme relação de Agências/Unidades do Banpará com endereço completo.

2.2. Uso de estoque remanescente

2.2.1 A empresa vencedora do processo de licitação ficará obrigada a utilizar o estoque porventura remanescente de matéria prima (cartões plásticos não gravados) que não foram utilizados pela atual prestadora de serviços de cartões magnéticos do Banco. Na hipótese de utilização do remanescente de matéria prima (cartões plásticos não gravados), a CONTRATADA cobrará, apenas, pela gravação da tarja magnética e personalização dos cartões (embossamento), de acordo com composição de preço apresentada na presente licitação.



2.3. Endereçamento (Local de Entrega)

- 2.3.1 Os cartões processados, prontos e acabados devem ser endereçados/entregues, diretamente em cada agência/unidade do Banpará, de acordo com a relação contendo o endereço completo de cada unidade (Anexo I-C).
- 2.3.2 Os cartões serão organizados e embalados em lotes por tipo de cartão, por nº de pedido, por ponto de atendimento (agência) e entregues nas referidas unidades do Banpará, devidamente, acomodados em embalagens específicas, de alta resistência, com lacre, observando-se padrão de segurança, conforme item 2.7.3, contendo etiquetas de identificação com o respectivo endereçamento e Aviso de Recebimento / Protocolo.
- 2.6.1 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, de acordo com sua exclusiva conveniência, alterar a relação de unidades constantes no Anexo I-B deste Edital, dando ciência formal à CONTRATADA.

2.4. Relatórios

- 2.4.1 Os cartões devem ser acompanhados de relatórios analítico e sintético, que deverão ser emitidos a cada pedido e enviados com os documentos de segurança, contendo a relação nominal de todos os clientes por ponto de atendimento (agência), correspondentes aos arquivos de solicitação/pedidos, enviados pelas agências do Banco. O relatório analítico e sintético por agência será emitido em 2(duas) vias, sendo:
- 1ª via (capeando o pacote com os cartões) entregue diretamente na agência,
 - 2ª via (avulsa) entregue diretamente na Unidade Centralizadora do Banpará localizado à Av. Senador Lemos nº 321, Bairro do Umarizal, Belém-PA, CEP – 66.050.000.
- 2.4.2 O Relatório Analítico informará os seguintes dados:
- Nome e código da agência



- b) Número do Pedido
- c) Data do Pedido
- d) Tipo de Cartão
- e) Número da conta
- f) Nome do cliente
- g) Via do cartão
- h) Total de cartões

2.4.3 O Relatório Sintético informará os seguintes dados:

- a) Número do Pedido
- b) Data do pedido
- c) Nome da Agência
- d) Quantidade por tipo de Cartão
- e) Total por Agência
- f) Total de cartões do pedido.

2.5. Prazo de Entrega

O prazo para entrega dos cartões magnéticos devidamente processados/gravação da tarja magnética, e contendo todas as informações/dados variáveis enviados pelo Banpara, será de até 5 (dias) úteis, nas agências da capital e até 10 (dez) dias úteis para as agências do interior, contados a partir da data de recebimento dos arquivos lógicos.

2.6. Arquivo Magnético

- 2.6.1 Os arquivos lógicos contendo todas as informações necessárias à realização das atividades (solicitações/pedidos) de personalização, magnetização, de cartões serão transmitidos diariamente pelo Banco.
- 2.6.2 Os prazos são especificados em termos de dias úteis após a data de recebimento dos arquivos (D). Arquivos enviados até as 08:00 horas de um dia são considerados com pertencentes a esta data (D) de recepção



pela CONTRATADA. Arquivos enviados após as 08h00min horas terão como data de recepção considerada o dia útil seguinte (D+1, que indica um prazo de um dia útil após o recebimento dos arquivos).

- 2.7.1 Um lote de cartões processados de acordo com perfil de personalização definido pelo banco será considerado emitido quando endereçados as agências/unidades do Banpará, de acordo com a relação contendo o endereço completo de cada agência/unidade (Anexo I-A), e todos os arquivos de retorno forem devidamente transmitidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 2.6.4 Um lote de cartões processados de acordo com perfil de personalização definido pelo banco será considerado entregue, portanto, como serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA, após conferência pelo CONTRATANTE do lote recebido e dos relatórios analíticos e sintéticos.

2.7. Postagem

- 2.7.1 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas de postagem e pelo contrato com o agente postal responsável por retirar os documentos nas instalações ("site" de personalização) da CONTRATADA. A responsabilidade da CONTRATADA sobre os documentos e prazos de emissão se encerra na entrega dos cartões nas unidades do Banpará.
- 2.7.2 Os custos adicionais envolvidos por postagens efetuadas pela CONTRATADA em desacordo com os padrões definidos pelo agente postal serão de sua total responsabilidade.
- 2.7.3 Todo o material de postagem deve ser produzido em conformidade com os padrões da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3. Estimativa de Produção

- a) Emissão estimada de até 80.000 (oitenta mil) cartões anuais.
- b) Ressalte-se que os serviços serão utilizados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, de forma que os valores aqui constantes são meramente estimativos, razão pela qual, serão pagos os serviços efetivamente utilizados (com a fabricação e efetiva entrega à CONTRATANTE). Não caberá ao Banpará nenhuma obrigação na hipótese da utilização ser abaixo da quantidade estimada.

4. Adjudicação Global por Menor Preço

- 4.1 A adjudicação do contrato será realizada de maneira global, tendo por critério o menor preço.
- 4.2 Para que ocorra a aceitação da proposta, a licitante vencedora (que ofertar o menor preço), quando convocada, deverá:
 - 4.2.1 Apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis junto a Unidade Centralizadora do Banco os prospectos (amostras) dos Cartões citados no ANEXO I-A, para análise e avaliação do Banpará. Sendo assim, somente será realizada a aceitação da proposta se, após as análises técnicas, as amostras forem aprovadas e validadas.
 - 4.2.2 Apresentar ao Banco na Unidade Centralizadora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, juntamente com as amostras, um certificado emitido, preferencialmente, pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, confirmando a realização de testes nas amostras dos novos cartões e afirmando a existência de todas as especificações definidas neste termo.
- 4.3 A não observância dos prazos citados ensejará a desclassificação da empresa e a aplicação das penalidades previstas no Edital pela não manutenção da proposta.
- 4.4 Homologado, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato nos termos deste Termo de Referência, bem como o Acordo de Confidencialidade e



Sigilo, parte integrante do instrumento contratual, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação;

- 4.5 No caso do licitante vencedor recusar-se a assinar o instrumento contratual dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar justificativa por que não o fez, será retomado o processo, sendo convocado aquele que ofertou a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 4.6 O licitante vencedor deverá fornecer planilha de composição de custos conforme modelo em Anexo I-C, juntamente com o contrato assinado.

NOTA: A Unidade Centralizadora (Superintendência de Retaguarda e Serviços – SUSER) está situada à Avenida Senador Lemos, 321 (Fundos), Umarizal, CEP 66050-000, Belém – Pará.

5. Vigência do Contrato

- 5.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura; podendo ser prorrogado, a critério do Banpará, por igual período e até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei n. 8.666/93.
- 5.2. Na hipótese de a CONTRATADA não possuir interesse na prorrogação da vigência do contrato, deverá cientificar a CONTRATANTE com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do termo final contratual.

6. Forma de Pagamento

- 6.1. O pagamento dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA será efetuado conforme a quantidade de cartões efetivamente entregues nas unidades, de forma mensal, sendo que a CONTRATADA deverá enviar a Fatura/NF juntamente com planilha de composição de custos detalhando por tipo de cartão e pedido, a CONTRATANTE com 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da citada



cobrança, para providências internas de pagamento. Caso desrespeitado o referido prazo de envio dos documentos de cobrança, o pagamento após o termo contratual não será considerado inadimplemento.

- 6.2. O meio de pagamento será mediante crédito em conta corrente a ser aberta no Banpará, em observância ao Decreto Estadual nº 877/2008.
- 6.3. Ocorrendo erro na apresentação da fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para retificação. À empresa contratada caberá um prazo de até 03 (três) dias úteis para reposição do documento enviado em desacordo com as especificações solicitadas pelo Banco. Esta substituição não deverá representar custo adicional ao Banpará, devendo ser custeada única e exclusivamente pela empresa contratada.
- 6.4. O Banpará poderá suspender quaisquer dos pagamentos previstos, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que for constatada a ocorrência de atraso injustificáveis na prestação dos serviços, retornando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados.

Nota Explicativa

Os valores referentes aos cartões a serem implementados devem compor o valor total da contratação e serão utilizados à medida que foram implementados cujos valores serão incorporados à fatura mensal.

7. Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível(eis), semelhante(s) ou similar(es) com o objeto deste termo, comprovando que o licitante já executou ou vem executando serviços dessa natureza para bancos (com sede ou agências no Brasil) que possuem Bandeira ou Bandeira Própria, além de Declaração de que as instalações do site de personalização estão localizadas em Território Nacional.



8. Adequação da Contratada

- 8.1. O tempo total previsto é até 60 (sessenta) dias corridos para que a CONTRATADA esteja apta para execução dos serviços, para toda a linha de produtos do CONTRATANTE.
- 8.2. Para o processo de novo produto, a contratada não poderá ultrapassar o prazo de 40 dias corridos.
- 8.3. Os modelos a serem implementados poderão sofrer alterações parciais ou totais em seu layout, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a ser providenciado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

9. Recebimento de Cartões

- 9.1. O CONTRATANTE só aceitará os cartões que estiverem de acordo com as especificações do pedido e em perfeitas condições, conforme especificações técnicas (Anexo I). Os cartões que não apresentarem condições de aceitabilidade serão rejeitados, cabendo a CONTRATADA todos os ônus daí decorrentes;
- 9.2. O CONTRATANTE estabelece que caso sejam detectados problemas em mais de 05% (cinco por cento) dos cartões de um determinado lote, a mesma poderá solicitar, sem ônus, a reemissão de todos os cartões desse lote, bem como o ressarcimento ao CONTRATANTE das despesas de postagens referente aos cartões do lote reemitido;
- 9.3. Como forma de ressarcimento ao CONTRATANTE, na ocorrência do disposto acima, a CONTRATADA deverá emitir a próxima nota fiscal descontando o valor das despesas dos cartões reemitidos mencionadas neste item;
- 9.4. Em caso de personalização incorreta de cartões, devido a erros no processamento dos arquivos, comprovadamente causados pela CONTRATADA, todos os cartões incorretos devem ser reemitidos sem ônus para o CONTRATANTE;
- 9.5. Em caso de personalização incorreta de cartões devido a erros no processamento dos arquivos, comprovadamente causados pelo CONTRATANTE, uma nova

solicitação deve ser gerada e a CONTRATADA poderá cobrar novamente pelo serviço;

- 9.6. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE do material/serviço, mediante termo circunstanciado ou recibo.

10. Obrigações e Responsabilidades Básicas da CONTRATADA:

Pela consecução dos objetivos previstos neste termo, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outros itens deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato ou estabelecidas em lei, se obriga a:

- a) Entregar os lotes armazenados, no prazo e em conformidade com as especificações pautadas neste Termo;
- b) A CONTRATADA obriga-se a entregar os cartões, devidamente personalizados e magnetizados, para as agências do CONTRATANTE (relacionadas no Anexo III deste Termo de Referência), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (nas agências da capital) e até 10 (dez) dias úteis (para as agências do interior), contados a partir da data do recebimento dos arquivos lógicos.
- c) O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, de acordo com sua exclusiva conveniência, alterar a relação de agências constantes do edital do Pregão Eletrônico, dando ciência formal à CONTRATADA.
- d) Emitir e entregar as Notas Fiscais/Faturas com descrição detalhada de seu objeto;
- e) Preservar a integridade das informações e dados variáveis a serem impressos nos Cartões, como também garantir a qualidade e a legitimidade das informações impressas eletronicamente;
- f) Manter entendimento com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações parciais e/ou totais na execução das atividades;
- g) Assumir total responsabilidade pelos Cartões Magnéticos, objeto deste termo, que lhe forem solicitados, até o último instante da perfeita entrega no local de destino;

- h) A CONTRATADA se responsabiliza por qualquer prejuízo que o CONTRATANTE possa sofrer em razão de extravio de cartões antes de sua entrega nos locais determinados no contrato.
- i) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas com a entrega dos Cartões Magnéticos, objeto deste termo, tais como: transporte (inclusive aéreo se for o caso), mão-de-obra do pessoal envolvido e de outras relativas a execução dos serviços, inclusive impostos, tributos, taxas, etc.
- k) Garantir que os Cartões Magnéticos, objetos deste termo apresentem-se em perfeitas condições de uso e de segurança, não comprometendo, em hipótese alguma, os aspectos de qualidade em virtude do uso pelos clientes do Banpará.
- l) Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados.
- m) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Banpará, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venha a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto desta licitação.
- n) Adotar, adicionalmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, todas as medidas preventivas de segurança que se fizerem necessárias, visando a proteção do material transportado e armazenado da ação de terceiros;
- o) Enviar ao Banpará, arquivo de retorno contendo as informações de produção dos lotes encomendados, as ocorrências de produção e a data de postagem, no prazo de 01 (um) dia útil após a data da postagem do material;
- p) Havendo erro ou evento de natureza tecnológica que impossibilite o processamento do arquivo de dados, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência ao Banpará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do seu recebimento, com a indicação do erro encontrado;

- q) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Banpará, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Banpará, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- r) Guardar sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do sistema, processamento e objeto da prestação de serviços, assumindo o compromisso de fragmentar as sobras, resíduos ou cartões produzidos com defeito, respondendo legalmente pela inobservância deste item, sendo de inteira responsabilidade da contratada a segurança e controle do processo produtivo;
- s) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- t) Manter estoque mínimo de plásticos suficiente para atender a demanda de gravação normal dos cartões;
- u) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Banpará, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, caso sejam constatadas divergências do material entregue com as especificações ou material aprovado, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- v) À empresa contratada caberá um prazo de até 3 (três) dias úteis para reposição de cartão enviado em desacordo com as especificações solicitadas pelo Banco. Esta substituição não deverá representar custo adicional a esta Instituição, devendo ser custeada única e exclusivamente pela Empresa contratada.
- w) É de responsabilidade da CONTRATADA as perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nos documentos que se encontrarem em seu poder;
- x) Qualquer tipo de divulgação indevida de informações contidas nos documentos do Banpará, disponibilizado ou sob a guarda da CONTRATADA, sujeita-a às penas previstas na Lei que trata do sigilo bancário, e a obrigará, ainda, a compor eventual dano moral ou material proveniente dessa divulgação.

11. Garantias

Para o cumprimento deste termo, serão exigidas as garantias conforme o artigo 56 da lei 8.666/93.

12. Das Penalidades

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:



a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, bem como as cláusulas contratuais,

b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital.

b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;



PARÁGRAFO QUARTO: No caso rescisão por falta imputada à CONTRATADA, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO: A critério do CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO NONO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO DEZ: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula.



b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ONZE: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de



faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DOZE: A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TREZE: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUATORZE: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO QUINZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



ANEXO I - A - Personalização Física e Eletrônica**1. REQUISITOS GERAIS**

Este item define as características físicas e eletrônicas que compõem os cartões, englobando as especificações da tarja magnética e o processo de personalização eletrônica solicitados no Termo de Referência.

2. PERSONALIZAÇÃO FÍSICA:**2.1. Características do cartão**

a) Lâmina de PVC no padrão ISO/IEC 7810 ID-1 E 7811:

- A lâmina de PVC será estampada de acordo com o perfil de personalização escolhido.
- Aplicação de marcas de parceiros, logomarca e holograma de acordo com o perfil de personalização escolhido.
- Por motivos de segurança, os detalhes das estampas de cada um dos perfis só poderão ser fornecidos ao vencedor da licitação. Entretanto, estima-se que deverão ser utilizada policromia frente e verso nas estampas dos perfis adotados.

b) Painel de Assinatura:

- Aplicado no verso do cartão.
- Com impressão em retícula do logotipo do Banpará (arte gráfica a ser fornecido pelo contratante ao vencedor da Licitação).
- No painel de assinatura poderá ser impresso um código numérico de até 7 (sete) caracteres, a ser definido pelo Banpará.

2.2. Processo de Personalização Física dos Cartões

A personalização física dos cartões, na parte frontal, poderá ser efetuada utilizando-se embossing ou termo impressão, dependendo da linha de produtos definida pelo Banpará.



A personalização por embossing engloba:

- a) Embossamento da 1ª (primeira) linha
 - Cor: Conforme definido pelo Banpará;
 - Fonte: Padrão ISO 7813.
- b) Embossamento da 2ª (segunda), 3ª (terceira) e 4ª (quarta) linha
 - Cor: Conforme definido pelo Banpará;
 - Fonte: Padrão ISO 7813.

A personalização por Termo-Impressão engloba:

- a) Termo-Impressão da 1ª (primeira), 2ª (segunda), 3ª (terceira) e 4ª (quarta) linha
 - Cor: Conforme definido pelo Banpará;
 - Fonte: Conforme definido pelo Banpará.
- b) Termo-impressão de dados sobre o painel de assinatura
 - Fita monocromática (preta).
 - Número máximo de caracteres: 7 (sete).

Diferentes “perfis” de personalização possuem características distintas podendo variar o número de aplicações existentes no plástico a critério do Banpará.

Em todos os perfis farão parte do layout do verso do cartão itens como identificação de produtos e locais de utilização, painel de assinatura, impressão de sequência de caracteres no painel de assinatura, mensagem instrutiva, telefones, bem como outros itens que possam ser definidos posteriormente sendo os mesmos acordado previamente entre as partes no desenvolvimento dos layouts dos cartões.

NOTA: A lâmina de PVC será estampada de acordo com os perfis de personalização escolhidos pelo Banpará. Alterações no layout dos cartões poderão ser realizadas ao longo do contrato, inclusive em relação à orientação vertical ou horizontal do anverso.

3. PERSONALIZAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. Especificação da Tarja Magnética

3.1.1 Tarja magnética de alta coercitividade, laminada no verso do cartão.

3.2. Processo de Personalização Eletrônica

3.2.1. Gravação eletrônica das trilhas 1, 2 e 3 da tarja magnética de alta Coercitividade em conformidade com o padrão ISO/IEC 7811, ou podem ser gravados sobre os mais diversos layouts de trilha magnéticos existentes ou a serem criados, de acordo com especificação do Banco.

A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ARQUIVOS DE SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE CARTÕES E RETORNO SERÁ FORNECIDA AO VENCEDOR DA LICITAÇÃO.



ANEXO I – B - Comunicação e troca de arquivos**1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E TROCA DE ARQUIVOS****1.1 Infraestrutura para Troca de Arquivos****1.1.1 Canal Principal de Comunicação de Dados**

A CONTRATADA deve prover um canal para comunicação de dados principal.

Esse canal deve ter uma das seguintes opções abaixo relacionadas:

- a) Conexão VPN (Virtual Private Network) IPSEC via Internet;
- b) Conexão SFTP (Secure File Transfer Protocol) via Internet.

O tipo de conexão aceita deve ser previamente negociado entre CONTRATADA e CONTRATANTE antes do início do projeto.

1.1.2 Canal Alternativo de Comunicação de Dados

A CONTRATADA deve prover um canal alternativo para comunicação de dados a ser utilizado como contingência ao Canal Principal de Comunicação citado no item 1.1.1.

Esse Canal Alternativo deve ter uma das seguintes opções abaixo relacionadas:

- a) Conexão VPN (Virtual Private Network) IPSEC via Internet;
- c) Conexão SFTP (Secure File Transfer Protocol) via Internet.

Em caso de falha do canal de comunicação principal, o canal alternativo deve assumir a comunicação de forma automática, ou seja, sem depender de configurações manuais em roteadores/sistemas.

1.2 Aplicativo para Troca de Arquivos

Caso o CONTRATANTE opte pelo subitem (a) do item 1.1.1, a CONTRATADA deve utilizar uma versão do software "CONNECT: Direct" para enviar e receber arquivos do CONTRATANTE com garantia de integridade dos dados.

Os custos de licenciamento, atualização, suporte técnico e outros custos diretos e indiretos relacionados do aplicativo supracitado são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve utilizar ferramenta para a troca de arquivos plenamente compatível com a plataforma de software em produção no CONTRATANTE, com garantia de integridade dos dados.

A CONTRATADA tem que garantir, no âmbito de infraestrutura de comunicação e troca de arquivos de personalização, a disponibilidade do ambiente sob sua responsabilidade. Eventuais indisponibilidades serão computadas a partir da abertura de chamado do CONTRATANTE junto a CONTRATADA.

A CONTRATADA estará sujeita a advertência por escrito e as penalidades previstas no contrato caso ultrapasse o limite de 24 (vinte e quatro) horas corridas de indisponibilidade ou o limite de 72 (setenta e duas) horas acumuladas durante o período de 30 (trinta) dias.

1.3 Troca de Arquivos

1.3.1 Visão Geral

O CONTRATANTE enviará para a CONTRATADA um arquivo em formato texto, denominado arquivo de *embossing*. Esse arquivo conterá todos os dados necessários para a personalização física, personalização eletrônica (tarja), e manuseio.

O formato (*layout*) desse arquivo será definido pelo CONTRATANTE após a contratação.

A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação pelo CONTRATANTE, para se adequar a alterações no layout do arquivo

Para o processo de impressão dos dados variáveis no berço no qual será fixado o cartão, poderá ser adotado pelo Banpará um arquivo adicional por lote, contendo as informações necessárias para a postagem dos cartões.

1.3.2 Informações de Retorno

A Contratada deve disponibilizar arquivos de retorno para o CONTRATANTE nas seguintes modalidades:

- a) Arquivo de retorno das informações de personalização dos cartões, no mesmo formato do arquivo de solicitação, com o acréscimo de códigos de erros e informações de postagem.
- b) Arquivo de retorno das informações complementares de postagem, variando conforme o serviço de postagem adotado pela CONTRATADA.
- c) Arquivo retorno diário contendo o resumo da postagem efetuada pela CONTRATADA em cada tipo de serviço de postagem do agente postal,

contendo as quantidades totais para cada tipo de agrupamento de destino (Local, Estadual).

d) Contabilização dos serviços prestados por período.

e) A Contratada deve gerar os arquivos ou documentos solicitados pelo agente postal de acordo com o serviço de postagem utilizado.

1.4 Controle de Qualidade

Além dos seus próprios controles de qualidade, a CONTRATADA se compromete a realizar inspeção de qualidade dos cartões de acordo com a norma NBR 5426 - "Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos", nível III.

Caso sejam detectados problemas em mais de 5% (cinco por cento) dos cartões de um determinado lote, o CONTRATANTE poderá solicitar, sem ônus, a reemissão de todos os cartões desse lote.

Em caso de personalização incorreta de cartões devido a erros no processamento dos arquivos, comprovadamente causados pela CONTRATADA, todos os cartões incorretos devem ser reemitidos sem ônus para o CONTRATANTE.

Em caso de personalização incorreta de cartões devido a erros no processamento dos arquivos, comprovadamente causados pelo CONTRATANTE, uma nova solicitação deve ser gerada e a CONTRATADA pode cobrar novamente pelo serviço.

A CONTRATADA compromete-se a entregar em meio eletrônico em formato estabelecido pelo CONTRATANTE, em até 6 (seis) semanas após assinatura de contrato, os documentos que descrevem todo processo da personalização dos cartões, sendo este documento necessariamente homologado pelo CONTRATANTE. Quando da alteração de algum item, este documento deve ser reenviado à CONTRATANTE para nova homologação. É facultada ao CONTRATANTE a utilização desta documentação para auditoria dos serviços contratados, quando da visita de seus representantes ao site de personalização da CONTRATADA. Havendo a detecção de qualquer não conformidade ao documentado, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

ANEXO I – C – ENDEREÇOS DE AGÊNCIAS E UNIDADES

CÓD.	REGISTRO DO BANCO: AGÊNCIAS	ENDEREÇO
0006-00	ABAETETUBA	Av. Dom Pedro II, 236 - CEP:68.440-000
0033-00	ALENQUER	Tv. Lauro Sodré, 193 - CEP: 68.200-000
0029-00	ALTAMIRA	Rua 7 de Setembro, 1677 - 68.371-000 - Bairro: Centro
0020-00	ANANINDEUA	Rodovia BR 316 - Km 1 – 67.013-000 - Bairro: Atalaia
0022-00	BARCARENA	Av. Cônego Jerônimo Pimentel, S/N - Quadra 290 - Lote 25 - 68.447-000 - Bairro: Núcleo Urbano - Vila dos Cabanos
0056-00	BARCARENA-CENTRO	Avenida Magalhães Barata, nº 72, Bairro Centro - CEP 68445-000. Barcarena-PA
0011-00	BELÉM CENTRO	Av. Presidente Vargas, nº 180 - 66.010-000 - Bairro: Campina
0059-00	BENEVIDES	Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 1208, Bairro Presidente Médice, CEP 68795-000
0060-00	BOM JESUS DE TOCANTINS	Rua Expedito Nogueira, nº 540 - 68.525-000 - Bairro: Centro
0044-00	BR - ANANINDEUA	Rodovia BR 316 – Km 8 – nº 05 - CEP: 67.033-000
0018-00	BRAGANÇA	Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1749 - 68.600-000 - Bairro: Comercial
0019-00	BREVES	Av. Pres. Getúlio Vargas, 1887 - CEP 68.800-000
0030-00	CAMETÁ	Praça Joaquim Siqueira, nº 82 - 68.400-000 - Bairro: Interior
0048-00	CANAÃ DOS CARAJÁS	Av. Weyne Cavalcante, nº476 – Centro - CEP 68537-000
0032-00	CAPANEMA	Av. Barão de Capanema, nº 961 - 68.700-000 - Bairro: Centro
0007-00	CAPITÃO POÇO	Av. 29 de dezembro, 1860 - CEP 68.650-000. Bom Jesus do Tocantins
0002-00	CASTANHAL	Av. Maximino Porpino, 680 - CEP 68.743-000
0045-00	CIDADE NOVA	TV SN 6 nº 31/31A - 67.130-820 - Bairro: Coqueiro - Cidade Nova III
0008-00	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	Av. Juscelino Kubitschek, 3343 - CEP 68.540-000
0034-00	CONCÓRDIA DO PARÁ	Av. Pres. Vargas, 25 - CEP 68.685-000
0041-00	DOM ELISEU	Av. Juscelino Kubitschek, 182 - CEP 68.633-000
0049-00	EMPRESARIAL	Rua Diogo Moia Nº 156 - 66.055-171 - Bairro: Umarizal
0021-00	ESTRADA NOVA	Av. Bernardo Sayão, nº 540 - 66.023-130 - Bairro: Estrada Nova
0027-00	ICOARACI	Av. Cristóvão Colombo, 78 - CEP 66.810-000
0038-00	ITAITUBA	Av. Hugo de Mendonça, nº 130 - 68.181-000 - Bairro: Centro
0035-00	ITUPIRANGA	Avenida 14 de julho - lote 04, quadra 01 - loteamento Carmona, Bairro Centro - CEP 68.580-000

0046-00	JURUTI	Praça da República s/n - Centro - CEP. 68170-000
0013-00	MARABÁ	Quadra 3 - Folha 31 - Lotes 25 A 25 B 68.507-550 - Bairro: Nova Marabá
0009-00	MARACANÃ	Av. Bertholdo Costa, 676 - CEP 68.720-000
0052-00	MARITUBA	Av. Fernando Guilhon, nº 4276 – Centro. CEP 67200-000, Marituba-PA
0024-00	NAZARÉ	Av. Nazaré, 1329 - térreo - CEP 66.035-170
0012-00	ÓBIDOS	Tv. Francisco dos Santos, S/N - 68.250-000 - Bairro: Centro
0042-00	ORIXIMINÁ	Tv. Carlos Maria Teixeira, s/nº - CEP:68.270-000
0026-00	PALÁCIO	Rua João Diogo, nº 130 - 66.015-160 - Bairro: Cidade Velha
0005-00	PARAGOMINAS	Tv. Estado do Pará, nº 121 - 68.625-012 - Bairro: Centro
0043-00	PARAUPEBAS	Rua F, Quadra 56, Lote 11, nº 302 - 68.515.000 - Bairro: União
0047-00	PEDREIRA	Tv. Angustura, 1733, Pedreira - CEP:66080-180
0028-00	REDENÇÃO	Av. Brasil, nº 378 - 68.551-000 - Bairro: Centro
0031-00	RONDON DO PARÁ	Av. Marechal Rondon, nº 1236 - 68.638-000 - Bairro: Interior
0037-00	SANTA ISABEL DO PARÁ	Av. Barão do Rio Branco, 1063 - CEP 68.790-000
0057-00	SANTA BÁRBARA	Rodovia Augusto Meira Filho, s/n, Km 17, Bairro Centro, CEP 68798-000
0003-00	SANTARÉM	Tv. 15 de Novembro, 196 - CEP 68.005 - 290
0025-00	SÃO BRÁS	Av. José Bonifácio, 1000 - 66.063-010 - Bairro: São Brás
0015-01	SENADOR LEMOS	Av. Senador Lemos, 321 - CEP 66.050-000
0054-00	TAILÂNDIA	Tv São Felix, 48, Bairro Centro, CEP 68695-000
0014-00	TELÉGRAFO	Av. Senador Lemos, 1372 - CEP 66.113-000
0016-00	TUCURUÍ	Rua Lauro Sodré, nº 486 - 68.458-010 - Bairro: Comercial
0039-00	VIGIA	Boulevard Melo Palheta, s/nº - CEP 68.780-000
0036-00	WISEU	Rua Lauro Sodré 174 - CEP 68.620-000
0040-00	XINGUARA	Av. Xingu, s/nº - CEP:68.555-000
AG. CAPITAL		13
AG. INTERIOR		37

CÓD.	REGISTRO DO BANCO: PA (POSTOS/ Res. 4.072/2012)	ENDEREÇO
0034-03	ACARÁ	Tv. Manoel Paiva da Mota, nº 66 – Bairro: Centro, CEP: 68.690-000 – Acará - Pará
0021-01	AFUÁ	Trav. Benjamim Constant, 47 - CEP 66.890-000
0031-01	ABEL FIGUEIREDO	Rua N. S. da Conceição 43, - CEP: 68.527-000.
0040-02	ÁGUA AZUL DO NORTE	Paulo Guimarães s/nº , Bairro: Centro - CEP: 68.533-000 – Água Azul do Norte – Pará
0003-11	ALTER DO CHÃO	Travessa Copacabana, s/nº - CEP 68060-270, Santarém /PA
0019-01	ANAJÁS	Rua Manoel Vieira, s/n – Bairro: Centro, CEP: 68.810-000
0029-02	ANAPÚ	Rua das Comunicações s/n - Centro - 68.365-000
0013-02	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	Av. 13 de maio, s/n – centro - CEP 68521-000
0016-04	BREU BRANCO	Av. Getúlio Vargas, 894 - Centro, CEP: 68.488-000 – Breu Branco - Pará.
0037-02	BUJARÚ	Av. Beira-mar, s/n.º - CEP 68.670-000
0026-01	CABANAGEM	Rua do Aveiro,130 - CEP 66.020-070
0024-05	CAMARA MUN. DE BELÉM	Tv. Curuzú, 1755 – Marco CEP: 66093-540 – Belém - Pará.
0025-15	CEASA	Estrada do Murutucum, Km 04 - CURIÓ - CEP: 66610-120
0021-02	CENTUR	Av. Gentil Bittencourt, 650 - CEP 66.035-340
0003-04	CIRETRAN - SANTARÉM	Av. Cuiabá, 3026 CEP: 68.040-400
0025-02	COSANPA	Av. Magalhães Barata, 1201 - CEP 66.060-670
0033-01	CURUÁ	Rua 3 de dezembro, nº 7, Centro, CEP: 68210-000 - Curuá - Pará
0015-03	DETRAN	Rod agosto Montenegro KM 3 S/N, CEP: 66.640-000
0013-04	ELDORADO DOS CARAJÁS	Av. São Geraldo,28 CEP: 68.524-000
0021-03	ESTAÇÃO CIDADANIA - JURUNAS	Rua São Silvestre (esquina com a Tv. Tupinambás), nº 1300 - Bairro Jurunas, CEP: 66.030-570
0003-06	ESTAÇÃO CIDADANIA - SANTARÉM	Avenida Rui Barbosa, Nº 62. Bairro: Prainha - CEP: 68005-080
0028-01	FLORESTA DO ARAGUAIA	Av. JUCELINO KUBISTCHECK, 1779 - CENTRO - CEP: 68.543-000
0020-07	FÓRUM-ANANINDEUA	Rua Claudio Sandres, nº 193 - 67.030-000
0003-09	FORUM SANTARÉM	Av. Mendonça Furtado, S/Nº CEP:68.040-050
0007-01	GARRAÇÃO DO NORTE	Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/nº - CEP 68.665-000
0016-03	GOIANÉSIA	Av. Tancredo Neves, 118 - Centro, CEP: 68.639-000
0027-02	GOVERNADORIA	Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - CEP 66.821-010

0014-03	H.C. GASPAR VIANA	Tv. Alferes Costa, s/nº - CEP:66.123-030
0005-01	IPIXUNA	Rua Sargento Simplício s/n, Centro, CEP:68.637-00
0041-02	ITINGA	Rod. BR-010, Km 1481 - Vila Bela Vista - Posto Fiscal da SEFA, CEP: 68.633-000
0025-08	JUCEPA	Av. Magalhães Barata, 1234 - CEP 66.060-901
0002-02	MARAPANIM	Av. Rio Branco, 569 – Centro -CEP: 68760-000 – Marapanim - Pará
0006-01	MOJU	Pç. Jarbas Passarinho, 100 - Centro CEP: 68450-000
0003-10	MOJUÍ DOS CAMPOS	Av. Castelo Branco, S/N - Centro – CEP: 68.120-970 – Mojuí dos Campos – Pará.
0003-05	MONTE ALEGRE	Praça Tiradentes, 138 Cep: 68.220-000
0020-05	MOSQUEIRO	Praça da Matriz, 16 - CEP 66.910-700
0047-01	MUANÁ	Dr. José Ferreira Teixeira, 150 - Centro CEP: 68825-000
0025-07	OFIR LOYOLA	Av. Magalhães Barata, 992 - CEP 66.063-904
0024-01	POLÍCIA CIVIL	Av. Magalhães Barata,209 - CEP 66.040-903
0003-07	PREFEITURA-SANTARÉM	Av. Dr. Anísio Chaves, 853 CEP:68.030-290
0032-02	PRIMAVERA	Av. Moura Carvalho, s/nº - CEP 68.707-000
0040-03	RIO MARIA	A. Oito, 547 – Centro - CEP: 68.530-000
0039-02	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	Av. Floriano Peixoto, s/nº - CEP 68.775-000 - PRÉDIO DA PREFEITURA
0013-08	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	Av. José Bonifácio, 1202 – Centro CEP: 68570-000
0032-01	SÃO JOÃO DE PIRABAS	Rua Plácido Nascimento, s/nº Anexo à prefeitura - CEP 68.719-000
0032-03	SALINÓPOLIS	Av. Senador Lemos, nº634, Ponta da Agulha - CEP:68.721-000
0011-03	SALVATERRA	Rua Frei Romão Echavarri, nº 178 – entre as 5ª e 6ª travessas, Bairro Centro, CEP: 66.860-000 – Salvaterra - Pará
0032-04	SANTA LUZIA	Tv. Marcílio Dias, s/nº - Centro, CEP: 68.644-970 – Sta Luzia do Pará - Pará.
0028-03	SANTANA DO ARAGUAIA	Rua Adão Franco, s/n Quadra 7 Lote 1A Centro CEP: 68.560-000
0040-01	SAPUCAIA	Rua Dália, 77 -CEP: 68.548-00 - Prédio da Prefeitura
0014-02	SEDUC	Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - 66.821-000
0003-02	SEFA-SANTARÉM	Tv. Prof. Carvalho, S/Nº CEP:68.040-470
0020-06	SETRAN - ANANINDEUA	Av. Almirante Barroso 3639 Souza CEP:66.013-170
0037-03	STO. ANTÔNIO DO TAUÁ	Praça Alcides Paranhos,17 CEP:68.786-000
0025-09	TÁ NA MÃO GUAMÁ	Rua José Bonifácio, 2308 - CEP: 66000-000
0013-07	TÁ NA MÃO MARABÁ	Rua João Pessoa nº 1491- Bairro Novo- CEP: 68.500-000- Marabá/Pará
0042-01	TERRA SANTA	Tv. Auzier Bentes, s/nº - Centro CEP: 68.285-000



0026-02	TJE - JOÃO DIOGO	Rua João Diogo, s/nº - CEP 66.015-160
0026-04	TJE-ALMIRANTE BARROSO	Av. Almirante Barroso nº 3089, CEP:66.613-710
0034-02	TOMÉ - AÇÚ	Av. Três Poderes, 800 - Centro - CEP 68680-000
0018-01	TRACUATEUA	Rua Hamilton João Pinheiro,s/n CEP 69.647-000
0025-04	UEPA	Tv. Perebebuí, 2023 - CEP 66.080-400
0029-03	VITÓRIA DO XINGU	Rua José Porfirio Neto, 1231 - CEP 68.383-000
0002-01	YAMADA PLAZA CASTANHAL	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 4.277 – Bairro: Iametana. CEP: 68.745-000
POSTOS CAPITAL		19
POSTOS INTERIOR		45
TOTAL DE POSTOS DE ATENDIMENTO		64

TOTAL DE UNIDADES BANPARÁ	114
----------------------------------	------------

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para **Contratação de empresa especializada em personalização, magnetização e custódia de estoque básico em ambiente de segurança e impressão de dados variáveis em cartões magnéticos do Banpará**, conforme especificações e quantidade contidas neste Edital e demais anexos e conforme abaixo:

	Item	Insumos e Serviços	Quantidade	Preço Unitário
Insumos	A	Cartão em PVC	1	
Serviços	B	Personalização	1	
	C	Manuseio	1	
	D	Postagem	1	
Valor Unitário do Item (E)				
Valor Global do Contrato (F = E x 80.000)				

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 **(cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições e exigências constantes do Termo de Referência e seus Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo Banpará.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as especificações, condições, obrigações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e minuta de contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2014.



Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Obs: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo 1 deste edital, prevalecerão as últimas.

ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2014 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2014.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar do XXXX XXX/2014 do Banpará, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou concordata.

Declara, igualmente, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos, bem como às decisões tomadas com fundamento nele e na legislação aplicável .

LOCAL E DATA

(nome e assinatura do signatário)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital Concorrência nº xx/xxxx, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa licitante]**, presta ou prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes serviços, abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

1 SERVIÇO PRESTADO: (descrever)

2 VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **Contratação de empresa especializada em personalização, magnetização e custódia de estoque básico em ambiente de segurança e impressão de dados variáveis em cartões magnéticos do Banpará, com tarja magnética, conforme especificações e quantidade contidas neste Termo de Referência**, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E A EMPRESA XXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado por seus administradores _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n.º _____, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, sediada na cidade de _____, sito travessa à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, (qualificação) portador do RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, (endereço completo), Bairro _____, CEP _____, celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade PREGÃO N.º _____, na forma eletrônica e da Lei Federal N.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Processo n.º 1429/2014 – SUEMA/GEENG, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em personalização, magnetização e custódia de estoque básico em ambiente de segurança e impressão de dados variáveis em cartões magnéticos do Banpará, com tarja magnética, conforme especificações e quantidade contidas neste Termo de Referência**, que integrará este pacto para todos os fins de direito, bem como todos os anexos do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de serviço atenderá as especificações técnicas, condições, exigências, obrigações e responsabilidades contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital nº 040/2014 e na Proposta de Preços apresentada na licitação, as quais fazem parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de serviço será fiscalizada, por um funcionário designado pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas no item 10 no Termo de Referência – Anexo I do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- c) Apresentar garantia nos moldes estabelecidos neste contrato;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do **CONTRATANTE**, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrente ou oriunda deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- i) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos

dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;

j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

k) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

l) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

m) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Contrato.

c) O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARA será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

CLÁUSULA QUINTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título

for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, dispender com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$-XXXXXXXXXXXXXX (valor por extenso)**, conforme especificado na tabela abaixo:

	Item	Insumos e Serviços	Quantidade	Preço Unitário
Insumos	A	Cartão em PVC	1	
Serviços	B	Personalização	1	
	C	Manuseio	1	
	D	Postagem	1	
Valor Unitário do Item (E)				
Valor Global do Contrato (F = E x 80.000)				

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** ficará obrigada a utilizar o estoque porventura remanescente de matéria prima (cartões plásticos não gravados) que não foram utilizados pela atual prestadora de serviços de cartões magnéticos do **CONTRATANTE**. Na hipótese de utilização do remanescente de matéria prima (cartões plásticos não gravados), a **CONTRATADA** cobrará, apenas, pela gravação da tarja magnética e personalização dos cartões (embossamento), de acordo com composição de preço apresentada na tabela acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA será efetuado conforme a quantidade de cartões efetivamente entregues nas unidades, de forma mensal observando-se, além do item 6 (Forma de Pagamento) e seus subitens do Termo de Referência, anexo I do edital, o teto financeiro anual do contrato e as seguintes regras:

- a) O **CONTRATANTE** pagará somente pelos cartões efetivamente solicitados, **NÃO** incidindo sobre a quantidade estimada, que poderá ser ou não utilizada;
- b) O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao BANPARÁ, juntamente com com planilha de composição de custos detalhando por tipo de cartão e pedido.
- c) Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido.
- d) O Contratante poderá suspender quaisquer pagamentos previstos, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que for constatada a ocorrência de atraso injustificáveis na prestação dos serviços, retornando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado, mensalmente, por meio de crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela Comissão de Fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, nos termos do item 6.3 do termo de referência.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, dispender com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO SEXTO: A realização de qualquer pagamento pelo **CONTRATANTE** fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos: CND- emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN, CND do FGTS expedida pela CEF; CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da licitante vencedora.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento, exclusivamente, via crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco

do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO NONO: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO DEZ: No preço apresentado pela CONTRATADA já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscal e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE, por eventuais autuações.

PARÁGRAFO ONZE: De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

PARÁGRAFO DOZE: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, ainda que parcial, o redutor de fatura de que tratam os itens referentes ao SLA será deduzido do pagamento devido pelo CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a fatura a ser entregue ao CONTRATANTE já conterá a descrição e o valor deduzido.

PARÁGRAFO TREZE: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND do FGTS emitida pela CEF;

- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses permitidos em lei, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

Os serviços foram prestados regularmente.

O CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização do serviço.

O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o CONTRATANTE.

A empresa CONTRATADA concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato,

para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: 5% do valor global do contrato que será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato nº. /2014, aberta na agência Belém Centro, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: 5% do valor global do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA ONZE - DAS NOTIFICAÇÕES

Toda e qualquer notificação, inclusive por e-mail, será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

a) do CONTRATANTE:

SUSER...

END:

Att.:

Telefone: (91)

Fax: (91)

E-MAIL:

b) da CONTRATADA:

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

a) Advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, bem como as cláusulas contratuais,

b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital.

b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

a) de até 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;

b) de 15% (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os itens 21.2 e 21.3 deste edital.

b) por dois anos:

i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;

ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
 - iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato / Recebimento da Nota de Empenho;
 - viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO OITAVO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO NONO: Verificado o descumprimento dos termos do Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

PARÁGRAFO DEZ: A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ONZE: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO DOZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Doze**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou executabilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.



CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de de 2014.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Anexos:

Edital/Anexos e Proposta de Preços.